



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 -SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de PLACAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ C.N.P.J. nº 28.558.407/0001-58 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022. RESOLVE registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo terceiro: Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referencia da expedição da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas

para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Empresa: M. D. DOS S. FARIAS LTDA; C.N.P.J. nº 14.956.471/0001-82, estabelecida à R 15 De Novembro, Boa Esperança, Uruará PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS DIONE DOS SANTOS FARIAS, C.P.F. nº 839.955.602-53, R.G. nº 4935360 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL  |
|-------|---|------------|------------|-----------------|--------------|
| 00017 | ENDEREÇO: VICINAL DA 58 CASADA<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA CLÍCIA, SEGUINDO PELA VICINAL ENTRA NAS CHACARAS DA COMUNIADE ATÉ CASA DA SENHORA ADRIANA, RETORNA PELA VICINAL ATÉ A BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. | QUILÔMETRO | 43,296.00  | 6,500           | 281.424,00   |
| 00019 | ENDEREÇO: VICINAL DO ARREPENDIDO RAMAL DO SR. DOND I<br>O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VILSON, ENTRA NO RAMAL DO SR. GARCIA E RETORNA PELO MESMO RAMAL ATÉ A VICINAL SEGUINDO ATÉ A CASA DO SR. GILSON E RETORNA ATÉ A FAZENDA DO SR. VILMAR GAÚCHO E SEGUE PERCORRENDO ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 221 - D. ÀS 17:45HS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 41,395.00  | 6,510           | 269.481,45   |
| 00027 | ENDEREÇO: VICINAL 10 SUL TARDE<br>O CARRO SAI AS 11:00 HORAS DA CASA DO SENHOR JAKSON NA VC. 10 SUL ENTRA NO RAMAL DO EDUARDO ATÉ A CASA DO SENHOR ADALTO, RETORNA PARA VC. DO 10 SEGUE ATÉ A ESCOLA MEC/SEDUC 200 ? A, E AS 5:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.  | QUILÔMETRO | 47,414.00  | 6,510           | 308.665,14   |
| 00031 | ENDEREÇO: VICINAL DO MACANÃ /TARDE<br>O CARRO SAI ÀS hr 11:45 DA CASA DO SENHOR LUZIMAR NA VILA MACANÃ, SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A ESCOLA MECSEDUC 200 - A VILA APARECIDA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.   | QUILÔMETRO | 45,302.00  | 6,290           | 284.949,58   |
| 00033 | ENEREÇO: VICINAL DO BOM SUCESSO/OURO VERDE (TARDE)<br>O CARRO SAI ÀS 11:30 HS DA CASA DO SENHOR NESTOR NA VICINAL DO PANORAMA E PASSA PELA ESCOLA 175 - A, SEGUE PARA A BR 230 NA TRANSAMAZÔNICA NO SENTIDO PLACAS ATÉ A CASA DO SENHOR ELDER E RETORNA A VILA OURO VERDE ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 170 - A. ÀS 11:45 HS RETONA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  | QUILÔMETRO | 40,128.00  | 6,510           | 261.233,28   |
| 00040 | ENDEREÇO: VICINAL 151<br>O CARRO SAI ÀS 11:20HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JOACIR, SEGUE ATÉ A BR 163, ONDE ESSES ALUNOS PEGAM O ÔNIBUS PARA A ESCOLA PADRE ANTÔNIO NA VILA NOVO PARAÍSO. ÀS 18:00HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 35,746.00  | 6,510           | 232.706,46   |
| 00041 | ENDEREÇO: VICINAL 151 ESCOLA PROF. CRISMERIM FILHO (MANHÃ)<br>O CARRO SAI ÀS 06:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA AYLÁ, SEGUE ATÉ A ESCOLA PROF. CRISMERIM FILHO E SEGUE ATÉ A CASA DA SENHORA CIDINHA E RETORNA PARA ESCOLA, ÀS 11:45 HS REFAZ O MESMO PERCURSO  | QUILÔMETRO | 48,048.00  | 6,510           | 312.792,48   |
|       |   |            |            | VALOR TOTAL R\$ | 1.951.252,39 |





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



Empresa: L G LEON JUNIOR EIRELI; C.N.P.J. n° 30.542.332/0001-69, estabelecida à TV RESISTENCIA, ALVORADA, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LAZARO GUEDES LEON JUNIOR, C.P.F. n° 039.173.412-12, R.G. n° 6544413 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00004 | ENDEREÇO: VICINAL 240 SUL<br>O CARRO SAI ÀS 11:00HS, DA CASA DA SENHORA LUCIVANIA TRAZENDO OS ALUNOS NA VICINAL 240 SUL, ENTRA NO RAMAL DO MAURO ATÉ A CASA DO SENHORA GLEIDY PERCORRENDO ATÉ A TRANZAMAZÔNICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 70,013.00  | 6,500          | 455.084,50  |
| 00008 | ENDEREÇO: VICINAL DA 59 ESCOLA ÁGUA AZUL<br>O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DO RAMAL DO ZÉ DE LUCAS NA CASA DO SR. ADELSON PERCORRENDO PELA VICINAL DA 59 ATÉ A CASA DO SR. ANTONIO (PAI DO PIGERA) TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLA ÁGUA AZUL E OS ALUNOS PARA O ÔNIBUS DA ROTA 07, SEGUE ATÉ O RAMAL DO LICA NA CASA DO SR. VAL E RETORNA PARA A ESCOLA ÁGUA AZUL PERCORRENDO PELA VICINAL DEIXANDO OS ALUNOS DA ESCOLA ÁGUA AZUL EM SUAS RESIDENCIAS E RETORNA ATÉ A PONTE DO RIO ÁGUA AZUL PARA AGUARDAR O ÔNIBUS DA ROTA 07   | QUILÔMETRO | 61,565.00  | 6,500          | 400.172,50  |
| 00009 | ENDEREÇO: VICINAL DA 60<br>O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR PEDRINHO NA VICINAL DA 60 ATÉ A BR 230 RODOVIA TRANSAMAZONICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  | QUILÔMETRO | 51,744.00  | 6,490          | 335.818,56  |
| 00015 | ENDEREÇO: VICINAL 57 (CASADA / SOLTEIRA)<br>VICINAL DA 57 CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR TARCISO NA VICINAL 57 CASADA ATÉ A TRANSAMAZÔNICA E ENTRA NA VICINAL DA 57 SOLTEIRA INDO ATÉ A CASA DO SENHOR JÚLIO, RETORNANDO E ENTRA NO RAMAL ATÉ A CASA DO SENHOR ZEZINHO, RETORNA PARA A VICINAL E SEGUE PARA A TRANSAMAZÔNICA E SEGUE ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. | QUILÔMETRO | 63,466.00  | 6,500          | 412.529,00  |
| 00016 | ENDEREÇO: VICINAL DA 58 SOLTEIRA<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE O RAMAL BEIRA RIO NA CASA DA SENHORA SUELEN PERCORRE PELO TRAVESSÃO ENTRA NO RAMAL DO SENHOR JANINHO E RETORNA PARA A VICINAL SEGUINDO PARA O RAMAL DO SENHOR GERALDINHO E RETORNA PARA VICINAL DA 58 SOLTEIRA ATÉ A BR 230 TRANSAMAZÔNICA ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.                                       | QUILÔMETRO | 48,576.00  | 6,500          | 315.744,00  |
| 00018 | ENDEREÇO: VICINAL DO ARREPENDIDO (VILA BELA VISTA)<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JONAS PERCORRENDO ATÉ A VILA DO BELA VISTA NO Km 221 ATÉ A ESCOLA BELARMINA SOARES. ÀS 17:45HS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 55,229.00  | 6,500          | 358.988,50  |
| 00021 | ENDEREÇO: VICINAL DO SÃO PAULO, VILA 221<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA CLEUDIANE NA VICINAL SÃO PAULO, LEVANDO OS   | QUILÔMETRO | 72,336.00  | 6,500          | 470.184,00  |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



|       |  |            |       |            |
|-------|--|------------|-------|------------|
| 00026 | ALUNOS DAS ESCOLAS DA VC. E SEGUINDO AT  TRANSAMAZ NICA, E SEGUE AT  A VILA BELA VISTA NO Km 221, E SEGUE PARA A ESCOLA BELARMINA SOARES.  S 17:45HS, RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.<br>ENDERE O: VICINAL DO TR S PODERES (MANH  E TARDE) QUIL METRO  | 95,251.00  | 6,470 | 616.273,97 |
| 00028 | O CARRO SAI  S 6:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VAGNER, SEGUE AT  A ESCOLA GET LIO VARGAS, DEIXA OS ALUNOS, E SEGUE AT  A CASA DO SENHOR RIBINHA.  S 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  S 12:45HS ELE SAI DA FAZENDA MORRO GRANDE DA CASA DO SENHOR CHICO TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLAS ESTRELA DO ORIENTE E GETULIO VARGAS.  S 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. A NOITE TRANSPORTA OS ALUNOS DO EJA.<br>ENDERE O: VICINAL DO SANTA ROSA (LOTE 10) QUIL METRO                                 | 53,011.00  | 6,500 | 344.571,50 |
| 00029 | O CARRO SAI  S 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VALDECI SEGUINDO NA VICINAL DO SANTA ROSA AT  A TRANSAMAZ NICA, VAI AT  A VILA DO MACAN  AT  A ESCOLA MEC SEDUC 197-A, SEGUE PELA BR 230 TRANSAMAZ NICA AT  A VILA APARECIDA LOTE 10 NA ESCOLA, MEC SEDUC 200-A.  S 17:45HS RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO O MESMO PERCURSO.<br>ENDERE O: VICINAL DO SANTA ROSA QUIL METRO   | 40,445.00  | 6,500 | 262.892,50 |
| 00030 | O CARRO SAI  S 12:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR VALDECI SEGUE PELA VICINAL, VAI AT  A CASA DO SENHOR VALDECI, SEGUE AT  A ESCOLA S O RAIMUNDO, DA ESCOLA VAI AT  A VILA DOS MOURAS NA CASA DA SENHORA MARIA E RETORNA PARA A ESCOLA S O RAIMUND.  S 17:45HS RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO O MESMO PERCURSO<br>ENDERE O: VICINAL DO LAMA MANH /TARDE QUIL METRO  | 86,381.00  | 6,500 | 561.476,50 |
| 00034 | O CARRO SAI  S hr 6:30 DA CASA DO SENHOR RONY SEGUE PARA A ESCOLA MEC/SEDUC 185-D, DEIXA OS ALUNOS E SEGUE PARA A BR 230 TRANSAMAZ NICA E RETORNA AT  A ESCOLA,  S hr 11:30 RETORNA COM OS ALUNOS FAZENDO OS MESMO PERCURSO.  S hr 12:30 PEGA OS ALUNOS DA TARDE SAINDO DA CASA DO SEU RONY, SEGUE PARA A ESCOLA MEC/SEDUC 185-D, VDEIXA OS ALUNOS E SEGUE AT  A BR 230 TRANSAMAZ NICA E RETORNA AT  A ESCOLA.  S hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.<br>ENDERE O: VICINAL DO BACABAL/PANORAMA/OURO VERDE QUIL METRO | 50,794.00  | 6,390 | 324.573,66 |
| 00035 | O CARRO SAI  S hr 11:45 DA CASA DO SENHOR MARCINHO NA, VICINAL DO BACABAL E SEGUE PARA A CASA DO SENHOR DIEGO RETORNA PARA VARA O DA VICINAL DO PANORAMA AT  A ESCOLA 175-A, SEGUE PARA A TRANSAMAZONICA LEVANDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MEC SEDUC 170 - A VILA OURO VERDE.  S hr 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMO PERCURSO.<br>ENDERE O: VICINAL DO S O JO O/VILA OURO VERDE QUIL METRO   | 59,136.00  | 6,500 | 384.384,00 |
| 00036 | O CARRO SAI  S 6:h30min DA CASA DO SENHOR JAIME LEVANDO OS ALUNOS AT  A TRASAMAZ NICA SEGUE AT  ESCOLA MEC/SEDUC 170=A VILA OURO VERDE, E AS 12H30M RETORNA COM OS ALUNOS DA TARDE FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS AT  A ESCOLA,  S hr 17:45 SEGUE PELA TRANSAMAZ NICA AT  A ENTRADA DA VICINAL ANTIGO BETO, RETORNA COM OS ALUNOS DA VICINAL DO S O JO O AT  A CASA DO SENHOR JAIME.<br>ENDERE O: VICINAL DO PLANALTO COMUNIDDE 12 DE OUTU QUIL METRO   | 47,309.00  | 6,500 | 307.508,50 |
| 00037 | BRO<br>O CARRO SAI  S hr 6:45 DO RAMAL QUE D  ACESSO AO PANORAMA COM OS ALUNOS DO ENSINO M DIO, AT  COMUNIDADE 12 DE OUTUBRO E SEGUE PARA TRANSAMAZ NICA A ESCOLA MEC/SEDUC 170-A NA VILA OURO VERDE SEGUE AT  ANTIGO BAR DO BETO RETORNA PARA A ESCOLA.  S hr 11:45 RETORNA FAZENDOS OS MESMOS PERCUSOS.<br>ENDERE O: VICINAL DO PLANALTO / OURO VERDE QUIL METRO   | 64,944.00  | 6,390 | 414.992,16 |
| 00042 | O CARRO SAI  S 10:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR ELIZEU SEGUE PARA TRANSAMAZ NICA AT  A ESCOLA MEC SEDUC 170-A NA VILA OURO VERDE.  S 17:45HS RETORNANDO FAZENDO O MESMO PERCUUSO.<br>ENDERE O: VICINAL 145 QUIL METRO   | 129,571.00 | 6,370 | 825.367,27 |
|       | O CARRO SAI  S 06h30min DA CASA DO SENHORA HORT NCIA   |            |       |            |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



SEGUE ATÉ A ESCOLA SÃO CRISTOVAO, VAI ATÉ A BR 163, LEVANDO OS ALUNOS QUE VÃO PARA A ESCOLA PADRE ANTONIO E RETORNA ATÉ A ESCOLA SÃO CRISTOVÃO. ÀS 11h00min VAI ATÉ A BR 163 E RETORNA ATÉ A CASA DA SENHORA HORTENCIA, ÀS 12h30min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE.

|       |   |            |           |       |            |
|-------|---|------------|-----------|-------|------------|
| 00047 | ENDEREÇO: VICINAL KM 151 SOMBRA SANTA (MANHÃ) | QUILÔMETRO | 41,712.00 | 6,280 | 261.951,36 |
|-------|---|------------|-----------|-------|------------|

O CARRO SAI ÀS hr 6:00 DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ DO INFERNO, DA CASA DO SENHOR INÁCIO E SEGUE ATÉ A ESCOLA JOSÉ DE RIBAMAR ELIZIÁRIO. ÀS hr 11:30 RETORNA Trazendo OS ALUNOS DA ESCOLA REALIZANDO O MESMO PERCURSO.

VALOR TOTAL R\$ 7.052.512,48

Empresa: P. A LIMA TRANSPORTES EIRELI; C.N.P.J. n° 31.004.118/0001-11 representada neste ato pelo Sr(a). POLIANA ALVES LIMA, C.P.F. n° 793.918.852-68, R.G. n° 5016303 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ENDEREÇO: KM 224 BR 230<br>O CARRO SAI TRAZENDO OS ALUNOS ÀS 11:30HS DA BR 230, KM 216 DA CASA DO SR. GIL, PERCORRENDO PELA TRANZAMAZÔNICA ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 43,296.00  | 4,990          | 216.047,04  |
| 00003 | ENDEREÇO: VICINAL 235 NORTE<br>O CARRO SAI ÀS 11:450HS TRAZENDO OS ALUNOS, DA VILA BOA ESPERANÇA PELA VICINAL 235 NORTE, SEGUNDO PELO RAMAL DA FAZENDA SERRA GRANDE DA CASA DA Sra. VANEZA SEGUINDO PELO RAMAL DA GLEBINHA ATÉ A CASA DO SENHOR ALMIR, SEGUE ATÉ A RODOVIA TRASAMAZÔNICA SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. | QUILÔMETRO | 50,846.00  | 5,490          | 279.144,54  |
| 00011 | ENDEREÇO: VICINAL DO VALE VERDE (VICINAL DA 60)<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA JESSICA NA COMUNIDADE VALE VERDE PERCORRE PELA VICINAL DA 60, ENTRA NO RAMAL DO PEDRINHO NA CASA DO SENHOR GABRIEL, RETORNA PARA VICINAL DA 60 PASSANDO PELA ESCOLA SOL NASCENTE E SEGUE ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.  | QUILÔMETRO | 39,494.00  | 6,490          | 256.316,06  |

VALOR TOTAL R\$ 751.507,64

Empresa: V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. n° 36.908.164/0001-69, estabelecida à TV: JOÃO PESSOA N°603, BELLA VISTA, Itaituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). VANDERLEI DOS SANTOS, C.P.F. n° 631.864.462-87, R.G. n° 3344673 PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | ENDEREÇO: VICINAL 235 SUL<br>O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS, DA CASA DA SENHOA JOANA PERCORRENDO NA VICINAL E ENTRA NO RAMAL DO SR. JORGE ATÉ A CASA DO SENHOR FERNANDO, PERCORRENDO PELA VICINAL 235 SUL, SEGUE ATÉ A TRASAMAZÔNICA SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. | QUILÔMETRO | 62,832.00  | 6,500          | 408.408,00  |
| 00005 | ENDEREÇO: VICINAL 240 NORTE<br>O CARRO SAI ÀS 11:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR ANDRÉ, PERCORRENDO PELO RAMAL DO CACHORRÃO  | QUILÔMETRO | 61,776.00  | 7,200          | 444.787,20  |





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**Prefeitura Municipal de Placas**



|       |  |            |           |       |            |
|-------|--|------------|-----------|-------|------------|
|       | ATÉ A CASA DA SENHORA BEATRIZ, ENTRA NO RAMAL DOS RODRIGUES, PERCORRENDO PELA VICINAL 240 NORTE PASSANDO PELO BAIRRO SOL NASCENTE SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  |            |           |       |            |
| 00006 | ENDEREÇO: VICINAL DO ELMO  | QUILÔMETRO | 58,080.00 | 6,500 | 377.520,00 |
|       | O CARRO SAI ÀS 12:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR JOSIVAN ENTRA NO RAMAL DO SENHOR CLAUDIONOR E PERCORRE ATÉ A CASA DO SENHOR NELSON VOLTA PARA VICINAL E ENTRA NO RAMAL DO SÍTIO CASTANHEIRA ATÉ A CASA DO SENHOR GERALDO E RETORNA ATÉ BR 230, SEGUINDO ATÉ A CIDADE DE PLACAS PASSANDO PELO BAIRRO SOL NASCENTE LEVANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   |            |           |       |            |
| 00007 | ENDEREÇO: VICINAL DA 59 (PLACAS)   | QUILÔMETRO | 63,043.00 | 6,500 | 409.779,50 |
|       | O CARRO SAI ÀS 11:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A ESCOLA ÁGUA AZUL PERCORRENDO PELA VICINAL DA 59 ATÉ A TRANSAMAZÔNICA BR230 ATÉ A CIDADE DE PLACAS PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOVERNADOR ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   |            |           |       |            |
| 00010 | ENDEREÇO VICINAL DA 59   | QUILÔMETRO | 61,776.00 | 6,500 | 401.544,00 |
|       | O CARRO SAI ÀS 11:45HS DO RAMAL DO SENHOR EZEQUIAS, ENTRA NO RAMAL DO KAL NA CASA DO SENHOR EDIMILSON, RETORNA PARA A VICINAL E ENTRA NO RAMAL DO NOÉ ATÉ A FAZENDA DO SENHOR MAIQUE NA CASA DO SENHOR GUSTAVO, RETORNA PARA A VICINAL E SEGUE ATÉ A FAZENDA DO SENHOR SIDINEY NA CASA DA DONA SHEILA E SEGUE ATÉ O RAMAL DO SÍTIO CASTANHEIRA E PERCORRE PELA TRANSAMAZÔNICA BR 230 ATÉ A CIDADE DE PLACAS PASSANDO PELO CONJUNTO RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA E SEGUE PARA AS ESCOLAS E CRECHES (ESCOLA PTE TANCREDO NEVES, ESCOLA GOV. ALMIR GABRIEL, ESCOLA ANA FALEIRO, ESCOLA IRANI DE ANDRADE TOMAELA, ESCOLA ALMIRZINHO E ESCOLA ERICK DE ALMEIDA LEITE). ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 17h45min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. |            |           |       |            |
| 00012 | ENDEREÇO: COMUNIDADE VALE VERDE (VICINAL DA 60)  | QUILÔMETRO | 62,515.00 | 6,500 | 406.347,50 |
|       | O CARRO SAI ÀS 11:00HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHOR NATAL NA COMUNIDADE VALE VERDE, ENTRA NO RAMAL DA CHÁCARAS ATÉ A CASA DA SENHORA JOSIELE, RETORNA PARA A VICINAL DO ALAGADO E SEGUE ATÉ A VICINAL DA 60 ATÉ A ESCOLA SOL NASCENTO E RETORNA PELA VICINAL DA 60 ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 17:45 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.  |            |           |       |            |
| 00013 | ENDEREÇO: VICINAL ÁGUA BOA (60) MANHÃ E TARDE  | QUILÔMETRO | 74,448.00 | 6,500 | 483.912,00 |
|       | O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS PELA MANHÃ DA CASA DA SENHOR PAULO PERCORRENDO PELA VICINAL ATÉ A CASA DO SENHOR DEBA NA VICINAL 240 NORTE, RETORNA E ENTRA NO RAMAL DO NELINHO E SEGUE PARA A ESCOLA ANTONIO JARENCO E DEIXA OS ALUNOS, SEGUE PELO TV. 60 ENTRA NO RAMAL DO CHOPINHO E SEGUE ATÉ CASA DO GAUCHINHO E RETORNA ATÉ A VICINAL DA 60, ATÉ A ESCOLA ANTONIO JARENCO. ÀS 11:45 HS DA MANHÃ, RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA MANHÃ E ÀS 12:45 REFAZ OS MESMOS PERCURSOS COM OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE E ÀS 17:45 HS RETORNAS FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS.  |            |           |       |            |
| 00014 | ENDEREÇO: VICINAL DO ALAGADO (MANHÃ E TARDE)   | QUILÔMETRO | 62,621.00 | 6,500 | 407.036,50 |
|       | MANHÃ O CARRO SAI ÀS 06:30 DA CASA DO SENHOR EDSON   |            |           |       |            |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



|       |   |            |            |       |            |
|-------|---|------------|------------|-------|------------|
| 00020 | SEGUIE PELA VICINAL NO RAMAL DO Sr. CRISTIANO ATÉ A CASA DO SENHOR RANIELTON E RETORNA PELA VICINAL ATE A CASA DO SENHOR LEANDRO E SEGUIE PARA A VICINAL DA 60 ATÉ A CASA DO SENHOR AGNALDO, RETORNA PARA A ESCOLA ANTONIO JARENCO E AS 11:30 HS RETORNA REALIZANDO O MESMO PERCURSO. PERÍODO DA TARDE ÀS 12:00 HS RETORNA PELA VICINAL DO ALAGADO TRAZENDO OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO ATÉ A VICINAL DA 60 TRAZENDO OS ALUNOS PARA PEGAR O ÔNIBUS DA ROTA 08 QUE TRANSPORTARÁ OS ALUNOS PARA A CIDADE ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA.   | QUILÔMETRO | 67,584.00  | 6,500 | 439.296,00 |
| 00022 | ENDEREÇO: VICINAL DO PAJOBA<br>O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JOSÉ MIRANDA E ENTRA NO RAMAL DAS CHÁCARAS DA COMUNIDADE SÃO LUCAS ATÉ A CASA DO SENHOR MILTON, RETORNANDO PARA A VICINAL ATÉ AS CHÁCARAS PRÓXIMO A VILA DO Km 212, E SEGUIE A ESCOLA BELARMINA SOARES, SEGUIE PARA A BR 230 TRANSAMAZÔNICA SENTIDO PLACAS ATÉ A CASA DA SENHORA RAIMUNDA. ÀS 12:30HS RETORNA FAZENDO OS MESMO PERCUSO COM OS ALUNOS DA TARDE. SENDO ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  | QUILÔMETRO | 88,176.00  | 6,500 | 573.144,00 |
| 00023 | ENDEREÇO: VICINAL DO NONATO VILA 221<br>O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JUCELHO ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 210-A SEGUINDO ATÉ A CASA DO SENHOR VAGNER, RETORNA PARA ESCOLA. AS hr 11:45,HS E RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS. ÀS 12:30HS TARDE SAI DA CASA DO SENHOR JUCELHO SEGUIE ATÉ A TRANSAMAZÔNICA, ATÉ A ESCOLA BELARMINA SOARES, ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.   | QUILÔMETRO | 81,312.00  | 6,500 | 528.528,00 |
| 00024 | ENDEREÇO: VICINAL DO POERINHA LOTE 10<br>O CARRO SAI ÀS 6:45HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SENHOR JURACI NA VICINAL DO POERINHA, SEGUIE PARA A TRANSAMAZÔNICA, EM SENTIDO RURÓPOLIS ATÉ A ESCOLA MÊS SEDUC 200-A. ÀS 11:45 HS RETORNA DEIXANDO OS ALUNOS DA MANHÃ. ÀS 12:45HS RETORNA COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ.   | QUILÔMETRO | 75,979.00  | 6,500 | 493.863,50 |
| 00025 | ENDEREÇO: VICINAL DO PULU<br>O CARRO SAI ÀS 6:30HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DO SR. JOSÉ CARLOS, ENTRA NO RAMAL DO SR. PEDRO, SEGUIE ATÉ A CASA DO SR. MILTON ATÉ O RAMAL DO SR. CHUMBREGA PASSANDO PELA FAZENDA ESTRELA DA CASA DA SENHORA ERICA SEGUIE PARA A ESCOLA MEC SEDUC 206-B. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:45HS REFAZ O MESMO PERCURSO COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE  | QUILÔMETRO | 74,976.00  | 6,500 | 487.344,00 |
| 00032 | ENDEREÇO: VICINAL DA MIRASSELVA/TRANSAMAZÔNICA MAN HÃ/TARDE<br>O CARRO SAI ÀS 6:h30min DA CASA DO SENHOR LUIZ NA BR 230 TRANSAMAZÔNICA KM 264, ENTRA NA VICINAL DO PULU ATÉ A FAZENDA ESTRELA E RETORNA PARA A BR 230 TRANSAMAZÔNICA E ENTRA NA VICINAL DO MIRASSELVA ATÉ A BR 230 TRANSAMAZÔNICA LEVANDO OS ALUNOS MATRICULADOS ATÉ A ESCOLA MEC SEDUC 200 - A. ÀS 11:45HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:45HS REFAZ O MESMO PERCURSO COM OS ALUNOS DO PERIODO DA TARDE.  | QUILÔMETRO | 89,232.00  | 6,410 | 571.977,12 |
| 00038 | ENDEREÇO: VICINAL DOS GOIANOS (MANHÃ/TARDE)<br>O CARRO SAI ÀS hr 6:30 DA FAZENDA SÃO PAULO CASA DO SENHOR FRANCIVALDO, ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ SEGUIE ATÉ A BR 230 COM OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E DE LA RETORNA ATÉ A ESCOLA SÃO JOSÉ. AS hr 11:45 RETONA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS. ÀS 12:30 SAI DA CASA DO SENHOR FRANCIVALDO FAZENDA SÃO PAULO, PERCORRE A VICINAL DOS GOIANOS ENTRA NA VARAÇÃO ATÉ A VC. DO LAMA SEGUIE ATÉ A BR 230 PARA PEGAR OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO SEGUIE ATÉ A ESCOLA MEC/SEDUC 185-D NA VICINAL DO LAMA. ÀS hr 17:45 RETORNA FAZENDOS OS MESMOS PERCUSOS. | QUILÔMETRO | 102,590.00 | 6,500 | 666.835,00 |
| 00038 | ENDEREÇO: BR 163 KM 145 VICINAL DO CODÓ<br>O CARRO SAI ÀS 06h30min DA BR 163 KM 140 SEGUIE PELA BR 163 ATÉ A ESCOLA PADRE ANTONIO NA COMUNIDADE DO NOVO   | QUILÔMETRO |            |       |            |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS  
Prefeitura Municipal de Placas



PARAÍSO SEGUE PARA A VICINAL DO CODÓ ATÉ A CASA DO SENHOR EVANDRO E RETORNA PARA A ESCOLA PADRE ANTÔNIO NA VILA NOVO PARAÍSO. ÀS 11h45min VAI ATÉ O KM 140 E VOLTA PARA A VICINAL DO CODÓ. ÀS 12h30min LEVA OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE DO KM 140 E VICINAL DO CODÓ DA CASA DO SENHOR EVANDRO, RETORNANDO PARA A ESCOLA PADRE ANTÔNIO NA VILA NOVO PARAÍSO. ÀS 17:45HS RETORNA FAZENDOS O MESMO PERCURSO.

|       |  |            |           |       |            |
|-------|--|------------|-----------|-------|------------|
| 00039 | ENDEREÇO: VICINAL DO KM 157 (MANHÃ/TARDE)<br>O CARRO SAI ÀS 6:45 HS TRAZENDO OS ALUNOS DESDE A CASA DA SENHORA NATÁLIA SEGUINDO PARA A ESCOLA NOVA ESPERANÇA. ÀS 11:45 HS RETORNA ATÉ A CASA DA SENHORA NATÁLIA. ÀS 13:00 HS SEGUE TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A BR 163 KM 157 ENTREGANDO OS ALUNOS PARA O ÔNIBUS DA ROTA 36 QUE SEGUE PELA BR 163, ENTRA NO RAMAL DOS MOITAS NA CASA DO MECANICO E RETORNA PARA A BR 163 PARA PEGAR O ÔNIBUS QUE VAI PARA A VILA NOVO PARAÍSO NA ESCOLA PADRE ANTÔNIO, E ÀS 18:00HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO.  | QUILÔMETRO | 65,578.00 | 6,500 | 426.257,00 |
| 00043 | ENDEREÇO: VICINAL SANTA RITA II<br>O CARRO SAI ÀS 06h00min DA CASA DO SENHOR ANTONIO DA COMUNIDADE ESTRELA DA BICA, SEGUE ATÉ A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II, SEGUE PELA VICINAL 140 ATÉ O ANTIGO SÍTIO DO SENHOR PARENTE (IRONILDES), ENTRA NO RAMAL DA BARRAGEM NA CASA DO SENHOR VALDEMAR E RETORNA PARA A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II. ÀS 11h00min RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS 12:30HS SAI DA CASA DO SENHOR ANTONIO NA COMUNIDADE ESTRELA DA BICA NO PERÍODO DA TARDE REFAZ O MESMO PERCURSO ACIMA CITADO.  | QUILÔMETRO | 59,453.00 | 6,500 | 386.444,50 |
| 00044 | ENDEREÇO: SANTA RITA DE CASSIA I E SANTA RITA DE CASSIA II (MANHÃ/TARDE)<br>O CARRO SAI ÀS hr 6:45 DA CASA DO SENHOR EDINEY NA VICINAL DO KM 140, ENTRA NA TRAVESSIA NO KM 145 NO RAMAL DO SENHOR PAULO ATÉ A CASA DO SENHOR LEANDRO E RETORNA PARA VICINAL NO KM 140 E SEGUE PARA A ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA I E ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA II. ÀS hr 11:30 RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO. ÀS hr 12:45 RETORNA COM OS ALUNOS DA TARDE FAZENDO OS MESMO PERCURSO ATÉ AS ESCOLAS OLIVEIRA DE SENA E SANTA DE CASSIA. ÀS hr 17:30 RETORNA FAZENDO OS MESMOS PERCURSOS CITADO ACIMA. | QUILÔMETRO | 93,562.00 | 6,500 | 608.153,00 |
| 00045 | ENDEREÇO: VICINAL 145 VITÓRIA DO FORTALEZA<br>O CARRO SAI ÀS 6:00HS DA VICINAL KM 145 DA CASA DA SENHORA FABRICIA E SEGUE PELO RAMAL E VAI ATÉ A CASA DOS SEGUINTE MORADORES (LUZIA, MONICA E BEBETO), SEGUE PARA A ESCOLA VITÓRIA DO FORTALEZA, SEGUINDO PELA VICINAL ATE A CASA DO SENHOR CHICO E RETORNA PARA A ESCOLA VITÓRIA DO FORTALEZA . ÀS 11:30HS RETORNA FAZENDO O MESMO PERCURSO DA MANHÃ. ÀS 12:45 HS NO PERÍODO DA TARDE O CARRO SEGUE LEVANDO OS ALUNOS REALIZANDO O MESMO PERCURSO CITADO ACIMA NO PERÍODO DA MANHÃ.   | QUILÔMETRO | 80,256.00 | 6,500 | 521.664,00 |
| 00046 | ENDEREÇO: VICINAL DO CACHOEIRINHA<br>O CARRO SAI ÀS hr 6:00 DO RAMAL DO 7 VOLTAS DA CASA DO SENHOR JARLISON, SEGUE PARA O RAMAL DO ARACUZINHO DA CASA DA SENHORA NIRA, RETORNA PARA A VICINAL 135 E SEGUE ATÉ A LOCALIDADE DO SECO E ENTRA PELO RAMAL DO FAÇÃO ATÉ A CASA DO PASTOR E RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS ATÉ A ESCOLA SANTA FÉ DO CACHOEIRINHA E SEGUE ATÉ AS MARGENS DO RIO CURUÁ-UNA BUSCANDO OS ALUNOS DO RAMAL DO GALHO E RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA SANTA FÉ DO CACHOEIRINHA . ÀS hr 11:30 RETORNA TRAZENDO OS ALUNOS DA ESCOLA REALIZANDO O MESMO PERCURSO.  | QUILÔMETRO | 71,174.00 | 6,500 | 462.631,00 |

VALOR TOTAL R\$ 9.505.471,82

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e realizar pesquisa de preço periódica para demonstrar a vantajosidade, conforme art. 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº037/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de URUARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PLACAS-PA, 02 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 28.558.407/0001-58  
CONTRATANTE

P. A LIMA TRANSPORTES EIRELI  
C.N.P.J. nº 31.004.118/0001-11  
CONTRATADO

V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI  
C.N.P.J. nº 36.908.164/0001-69  
CONTRATADO

L G LEON JUNIOR EIRELI



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
Prefeitura Municipal de Placas



C.N.P.J. nº 30.542.332/0001-69  
CONTRATADO

M. D. DOS S. FARIAS LTDA  
C.N.P.J. nº 14.956.471/0001-82  
CONTRATADO